



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Minuta de Edital

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001 /2022 – CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA**

<b>MODALIDADE:</b>	Tomada de Preços nº. 01/2022
<b>DATA DE ABERTURA</b>	23.03.2022
<b>HORÁRIO</b>	14 h00min
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica de engenharia para no CEPI JERÔNIMO PEREIRA MAIA no município de PONTALINA-GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, que integram este edital, independente de transcrição
<b>TIPO</b>	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.
<b>LOCAL</b>	AV. BAHIA, Nº 515 – DERGO – PONTALINA-GOIÁS
<b>FONE</b>	(64) 98433-7278
<b>PROCESSO Nº</b>	2022.0000.601.2802
<b>INTERESSADO</b>	CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O (A) Presidente da Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA**, doravante denominada apenas Comissão, designada pela **Portaria nº 002/2021**, de **02.06.2021**, torna público aos interessados, que estará reunida às **14:00 hs do dia 23 de março de 2022**, no **CEPI Jerônimo Pereira Maia**, na **Av. Bahia, nº 515 - Dergo, Pontalina-GO**, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de **pessoa jurídica** que pretendam participar da Tomada de Preços nº **001/2022**, em epígrafe, do tipo **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, conforme processo nº: **2022.000.601.2802**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## 1 - DO OBJETO

1.1 **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma/ampliação, no CEPI JERÔNIMO PEREIRA MAIA, no Município de PONTALINA- GO**, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, **pessoa jurídica** especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, e por Publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

### ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Especificação dos serviços/custos estimados;
- c) Memorial descritivo/especificações técnicas;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Planilha com a composição de custos unitários e o detalhamento de encargosocial e do BDI;
- g) ARTs;
- h) Projetos;

1.1. Contratação de pessoa jurídica para reformar e ampliar, no CEPETRONIMO TRAFICANTE, a infraestrutura de rede de distribuição de gás canalizado, conforme projeto de engenharia elaborado pelo profissional de Engenharia de Instalações de Gás Canalizado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) nº 01/0001, sob o nº de inscrição profissional nº 123456789, para a execução das obras de reforma e ampliação da rede de distribuição de gás canalizado, sendo que a execução das obras deverá ser concluída no prazo de vigência da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, quando da retomada da obra.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, regularmente constituída, que esteja em condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação e suas condições de participação.
- 2.2.1. Receber os envelopes documentados e propostas.
- 2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com o Edital.
- 2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os termos do Edital de Licitação, e emitir o Edital de Resultado.
- 2.2.4. Lavar as circunstâncias a cada fase do procedimento licitatório, relatando as razões e decisões que vierem a ser tomadas.
- 2.2.5. Informar os recursos que eventuais tomados forem apresentados e dar-lhes o devido conhecimento.
- 2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão.
- 2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, mediante quadro de avisos de avisos da Comissão Especial de Licitação, e por publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.
- 2.2.8. Fielmente, e sob o crivo da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes e não prejudiciais para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a sua publicação.
- 2.2.9. A licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte integrante e essencial do Edital e deverão ser lidos e observados todos os seus termos.

## ANEXO I

- a) Projeto básico;
- b) Especificação dos serviços/custos estimados;
- c) Memorial descritivo/especificações técnicas;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Planilha de custos financeiros;
- f) Planilha com a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos e taxa de ICI.



ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Termos de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta de Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho (Modelo)

ANEXO VIII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura de Profissional ANEXO XI -

Minuta Contratual

2.5 O Edital e toda a **documentação técnica**: planilhas e detalhamentos, **encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) (Licitações/Tomada de Preços).**

2.6 Incumbirá ao Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: [sei.goias.gov.br](http://sei.goias.gov.br)**, pelos telefones (62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 32016565, horário de atendimento das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as **pessoa jurídica** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste Edital.

**3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoa jurídica que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;**

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1 **Pessoa Jurídica** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.1.1 As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação**



ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Termo de Referência do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Modelo de Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vícios (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho (Modelo)

ANEXO VIII - Modelo de Compromisso de Vinculação Futura de Profissional ANEXO IX

Modelo Contratos

2.2. O Edital e toda a documentação técnica, planilhas e detalhamentos, encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço [www.seduc.go.gov.br/licitacoes/Tomada de Preços](http://www.seduc.go.gov.br/licitacoes/Tomada de Preços).

2.3. É incumbido ao licitante providenciar seu acesso à Assinatura Digital de Documentos e Profissional (instância externa) pelo site [sig.gojos.gov.br](http://sig.gojos.gov.br) pelos telefones (62) 3201-8207, (62) 3201-7222 e (62) 3201-8222. Horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que estiverem no exercício de suas atividades, inscrito no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e que esteja para a execução do serviço, constante dos Anexos deste Edital.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no presente por meio de balanço integralizado de último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades serão constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de exercícios anteriores.

3.2 A participação na licitação importa total e exclusiva submissão dos proponentes ao conteúdo deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### 3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Pessoa Jurídica Concorredora ou em processo de falência, sob processo de recuperação, em dissolução ou em liquidação.

3.4.1.1 As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que esteja que a interessada está em situação econômica e financeira que não permita a participação no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acatamento judicial do plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/02, em caso de recuperação judicial ou homologação

**judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de pessoa jurídica , NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.**

3.4.2 Pessoa Jurídica que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Pessoa Jurídica que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.5 Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7 Pessoa Jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD;

3.4.8 Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.9 Pessoa Jurídica que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.10 Pessoa Jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 Pessoa Jurídica que tendo construído obras ou prestado serviços para a Administração Pública, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.7.1 e/ou 5.7.2 do item 05 - Da Documentação, deste Edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da Pessoa Jurídica, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de Pessoa Jurídica filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da Pessoa Jurídica matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste





instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da Pessoa Jurídica licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

**“CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

3.11 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, **com tolerância de 15 (quinze) minutos**, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

#### **- DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail do **CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA** ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação – CL, situada **AV. BAHIA, Nº 515 - DERGO**, até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no Edital, estarão disponíveis no site [www.seduco.go.gov.br](http://www.seduco.go.gov.br) (Licitações/Tomada de Preços), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**"CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA" COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** -Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD situada à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)32016515/6516. **A**

Instrumentos, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além do valor da proposta, o valor da proposta e o prazo de validade, e a identificação dos seguintes dados:

**"CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA"  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

4.11 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não estejam devidamente preenchidos e/ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

4.12 Após a abertura das propostas neste instrumento convocatório, com exceção de 12 (doze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

**- DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.13 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados até o dia 15/05/2022, às 14h30min, pelo e-mail do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA ou por expediente protocolado. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail: [comissao@educacao.ba.gov.br](mailto:comissao@educacao.ba.gov.br) ou para o endereço: Comissão Especial de Licitação - CL situada AV. BAHIA, Nº 215 - DERGÓ, s/nº 02 (cinco) - Casa Verde - Salvador - Bahia - para a abertura da sessão pública.

4.14 O Edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.15 Deixa o direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação quando o licitante aceita sem objeção, visto a apontar, depois da abertura dos envelopes, a falta de regularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.16 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública, se for o caso. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu no original, cabendo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não alterar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

4.18 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no Edital, estarão disponíveis no site [www.servico.gov.br](http://www.servico.gov.br) (Licitações/Tomada de Preços), não podendo ser utilizadas para qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**"CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA" COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, devidamente homologado e autenticado, o seguinte: no CADFOR - Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD situada à Av. República, nº 100 - Fone: (61) 3212-1000 - CEP: 71200-000 - Goiânia - GO - Telefone: (61) 3212-1000 - Fax: (61) 3212-1000.



**Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.7, exceto o 5.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.8) e qualificação econômico financeira (item 5.9), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.**

5.2 Os licitantes interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022”.

5.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.4 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, **com tolerância de 15 (quinze) minutos**, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

5.5 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

5.6 “A Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, deste Edital, e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados:

#### **5.7 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

5.7.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.

5.7.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

5.7.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### **5.8 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro e Qualificação de Pessoa Jurídica atualizado, fica designada para apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 7.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 7.1.2), regularidade fiscal e previdenciária (item 7.1.3), regularidade econômico-financeira (item 7.1.4) de acordo com o direito de apresentar a documentação que estiver em vigor no CRC, atualizada e em vigor, e em vigor, e em vigor.

5.2.3.1.3 Os licitantes interessados deverão apresentar no dia, horário e local de realização das propostas, em triplicado, a documentação mencionada no Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação mencionada no Edital, em triplicado, em papel branco, tamanho A4, sendo a primeira com o conteúdo da proposta, a segunda com o conteúdo da documentação complementar, e a terceira com o conteúdo da documentação complementar. O conteúdo das propostas deve ser entregue em envelope fechado, com o endereço de entrega: "SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – LICITAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022".

5.2.3.1.4 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por propostas e/ou documentos enviados por correio eletrônico e/ou por meios de comunicação de massa, bem como por documentos recebidos em estabelecimentos não autorizados.

5.2.3.1.5 Após a nota e data estabelecidas neste instrumento Convocatório, com tolerância de até 3 (três) dias úteis, o licitante deverá apresentar a proposta de acordo com o Edital, em triplicado, em papel branco, tamanho A4, sendo a primeira com o conteúdo da proposta, a segunda com o conteúdo da documentação complementar, e a terceira com o conteúdo da documentação complementar.

5.2.3.1.6 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares e documentos enviados por meios de comunicação de massa em envelopes devolvidos lacrados.

5.2.3.1.7 A documentação deve ser apresentada em um único volume, devidamente lacrado e identificado com o nome do licitante, contendo o conteúdo do Edital, e conter, obrigatoriamente, o conteúdo do Edital, e conter o conteúdo do Edital, e conter o conteúdo do Edital.

### 5.2.3.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.3.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.

5.2.3.2.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cópia da cópia da identidade e CPF do procurador, assinada pelo seu representante habilitado para responder por ele e tomar as decisões que lhe caberem, em relação ao procedimento de licitação e abertura das propostas, inclusive poderes para representar a licitante em todas as instâncias administrativas. É necessária a identificação de firma e assinatura do procurador, bem como a identificação do instrumento particular. A falta do documento previsto neste Edital acarretará a desclassificação da proposta e a responsabilidade não cabendo ao licitante. A identificação do procurador deve ser acompanhada de cópia da documentação complementar.

5.2.3.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.3.2.4 Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em registro de comércio, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de constituição.

5.2.3.2.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em seu território de origem, ou autorização de funcionamento em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento emitido por autoridade competente, quando for de natureza obrigatória.

5.2.3.2.6 Inscrição de sua constituição, no caso de sociedades civis, acompanhada de cópia da inscrição em registro de comércio, em caso de licitante individual.

### 5.2.3.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Município de origem.

5.2.3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes – Estadual ou Municipal, se houver, e inscrição no Cadastro de Contribuintes – Federal, no seu ramo de atividade, em conformidade com o Edital.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.8.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.2.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.8.3. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.8.3.1. A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral do Estado e dos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.

5) Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio de Certidão negativa expedida pelo Ministério da Previdência Social e Contingência Previdenciária, às de direito, expedida pelo Ministério da Previdência Social e Receita Federal do Brasil.

6) As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e/ou pelo INSS, e/ou os créditos tributários federais e à União Ativa da União Federal, expedidos pelos órgãos administrados.

7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Débito Ativo expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débito em Débito Ativo - Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

9) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

10) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

11) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017.

12) Caso a participação no certame seja de matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

2.8.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

2.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.2.1 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, razão social, quando o objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplicada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, contados na data da apresentação da proposta, em conformidade com o artigo 1.º da Lei nº 11.941/2009.

2.8.3 Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresas ou de empresas de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério de bem entender público, para regularizar a documentação, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. A documentação de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.8.3.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior conterá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a qual se refere o subitem anterior.



5.8.3.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.9 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.9.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet caso houver, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, **com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.**

**5.9.1.1 Em se tratando de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de recolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.**

5.9.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para **Pessoa Jurídica** de engenharias criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.9.2.1 A comprovação da boa situação financeira da **Pessoa Jurídica** proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da **Pessoa Jurídica**, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

### Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

2.8.3.2. A não-regularização da documentação, implicando decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como previstas na Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em favor da licitação.

## 2.9. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCIÁRIA:

2.9.1. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet, caso houver, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em qualquer dos cartórios dos fatos de falência e recuperação de sua sede, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.

2.9.1.1. Em se tratando de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de cumprimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.101/03, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

2.9.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei nº 6.402/76, comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por demonstração contábil de exercício anterior, podendo ser substituídos por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) anos, a partir da apresentação da proposta. O referido balanço deverá ser devidamente certificado, assinado pelo profissional registrado no Conselho de Contábeis, mencionando obrigatoriamente, o número do registro e a data em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia de Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na LUTA COMERCIAL, exceto para Pessoa Jurídica de natureza jurídica de sociedade, que deverá apresentar balanço de abertura para subtrair a exigência deste item.

2.9.2.1. A comprovação da boa situação financeira da Pessoa Jurídica proponente será a respectiva demonstração de balanço apresentada, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contábeis, e que esteja em conformidade com o Estatuto da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura, estando devidamente inscrita em nome das atividades específicas.

- \*  $IG = (AC + RLP) \setminus (PC + ELP) \leq 1$
- \*  $IC = (AC) \setminus (PC) \leq 1$
- \*  $ISG = AT \setminus (PC + ELP) > 1$

Onde:

IG = índice de liquidez geral  
 IC = índice de liquidez corrente  
 ISG = índice de solvência geral  
 AT = ativo total  
 AC = ativo circulante  
 RLP = realizável a longo prazo



PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

## 5.10 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

5.10.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

5.10.1.1. No caso da pessoa jurídica licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do **Estado de Goiás**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.10.2. A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela pessoa jurídica proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

5.10.4.1 Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo

5.10.5 **Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a pessoa jurídica licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) por meio de:**

5.10.5.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Emprego (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

5.10.5.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;



PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

## 2.10 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

2.10.1 Registro ou inscrição de pessoa física ou jurídica responsável(ões) técnica(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA e/ou CAU.

2.10.1.1. No caso de pessoa jurídica licitante ou o responsável técnico não serem inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA e/ou CAU, deverão ser providenciadas as respectivas inscrições para a classe de assinaturs do contrato.

2.10.2. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com experiência comprovada em obras devidamente reconhecidas) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras, serviços de caracterização, planejamento ou solicitação de projeto, limitados as parcelas de maior relevância técnica Anexo I - Projeto Básico.

2.10.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela obra, juízo proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Atividade Técnica (CAT) emitida pelo profissional em uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional, de obras, serviços de caracterização, planejamento ou solicitação de projeto, limitados as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I - Projeto Básico.

2.10.4. A comprovação de ativo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

2.10.4.1. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação é recomendável que o licitante apresente nos atestados referidos os serviços cuja experiência se pretenda comprovar e seu respectivo planejamento.

2.10.5. Deverá (ão) ser apresentada (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (s) e a pessoa jurídica licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) por meio de:

2.10.5.1. Relatório (ões) empresarial (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - CTPS (s);  
seguintes anotações: identificação do seu portador, e, há página relativa ao contrato de trabalho ou ao contrato de Registro (s) de Emprego (s) autenticado (s) pela Prefeitura Regional do Trabalho ou

2.10.5.2. Contrato (s) de prestação de serviço (s) de profissional (s) autônomo (s), que esteja (s) em vigor (s) no CREA e/ou CAU, ou inscrição (s) comprovada (s) ao objeto da licitação em qualquer dos casos (s) de responsabilidades (s) que não exijam (s), ou;

5.10.5.3 Sócios ou diretores estatutários da pessoa jurídica licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da pessoa jurídica de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 5.10.1;

5.10.6 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.10.7 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

5.10.8 **Declaração**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.10.9 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 10.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

5.10.10 **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL**, conforme modelo Anexo VIII, a empresa se compromete a contratar Engenheiro Eletricista ou equivalente no ato da Assinatura do Contrato, conforme Parcela “Instalação Elétrica/Subestação”, de acordo perfil indicado nos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973-CONFEA. **(DEIXAR NO EDITAL SOMENTE QUANDO NA PARCELA DE RELEVÂNCIA FOR SUBESTAÇÃO)**

5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.12. Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.13. **Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia por servidor da Comissão Especial de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h. É FACULTADO A COMISSÃO AUTENTICAR NO DIA DA SESSÃO.**

5.14. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar

2.10.3. Sócios ou diretores estatutários de pessoa jurídica licitante, por estarem em contato social com pessoas físicas ou jurídicas, que tenham registro no CREA ou CAU, integrante (a) do quadro societário de pessoa jurídica de direito privado, ou (b) integrante do estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART de natureza técnica, ou (c) integrantes do CREA ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 2.10.1;

2.10.6. Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e dados de identificação do licitante, conforme Modelo Anexo II deste Edital;

2.10.7. Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme Modelo Anexo III deste Edital;

2.10.8. Declaração, conforme Modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, de que o licitante possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionista empregados, que tenham sido contratados em linha reta ou lateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com o licitante, ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuam diretamente no atendimento ao cliente e/ou na formação contratual;

2.10.9. DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, conforme Modelo Anexo VII, que tem como objetivo de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE, observadas as atividades previstas no objeto deste contrato, e, que tem como objetivo de apresentar as documentações e registros de inspeção de segurança e saúde do trabalhador, conforme item 10.3.2 do Anexo I - Programa de Segurança e Saúde no Trabalho;

2.10.10. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, conforme Modelo Anexo VIII, a empresa se compromete a contratar Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Instalação Elétrica, de acordo com o perfil indicado no Anexo VIII do Edital, conforme Ficha "Instalação Elétrica/Subestação", de acordo com o perfil indicado no Anexo VIII do Edital, de acordo com o Edital, somente quando na Parcela de Relevância Econômica (DEIXAR NO EDITAL SOMENTE QUANDO NA PARCELA DE RELEVANCIA ECONOMICA) (SUBESTAÇÃO);

2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao original apresentado no presente edital e seus Anexos.

2.12. Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser enviadas cópias autenticadas, desde que conste no envelope de documentação, lacrado à Comissão, em uma via, o seguinte: "CÓPIA AUTENTICADA DE [nome do documento]";

2.13. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia por ser enviado à Comissão Especial de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO (Art. 9º da Lei nº 10.520/2002) antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h e das 17h às 21h, É FACULTADO A COMISSÃO AUTENTICAR NO DIA DA SESSÃO.

2.14. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressão de validade, ou que não tenham sido expedidos em nome do licitante, deverão, sob pena de desclassificação, ser apresentados em nome do licitante e devidamente autenticados.



data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

5.15. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.16. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.17. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.18. Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em ata.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **"CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA"**

#### **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

6.1. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC, conforme Anexo I – Projeto Básico, para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da pessoa jurídica de engenharia, e outras despesas, se houver.



6.1.1.1. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.1.1.2. Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária referencial.

6.1.1.3. A referência utilizada para composição dos custos apresentada pela Secretaria da Educação é fornecida pela GOINFRA e/ou SINAPI, conforme o caso.

6.1.1.4. O BDI utilizado pela pessoa jurídica licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

6.1.1.5. A pessoa jurídica licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

6.1.2. Para efeitos de elaboração da proposta e planilha orçamentária, o licitante **DEVERÁ** utilizar o software MS Excel, de forma que o valor unitário e total de todos os serviços seja calculado por meio da fórmula "TRUNCAR", conforme exemplo.

Exemplo:

=TRUNCAR (Quant \* (P.MAT + P.M.Obra) ; 2 )

Código	Serviço	Unid.	Quant.	P. Mat.	P. M. Obra	T. Serviço
100236	serviço #1	M³	22,31	0,00	1,59	35,47
100237	serviço #2	M²	65,77	5,94	0,00	390,67
100238	serviço #3	UM	98,47	5,71	6,62	1.214,13

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de Obra;

2 – Número de casas decimais desejadas.

6.1.3. A centésima parte do Real, denominada "Centavo" será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

6.1.4. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.



- 6.1.1.1. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e anexo de contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição e o endereço completo, o número de inscrição estadual, o número de inscrição de pessoa física, o número de sua carteira de identidade e o número de inscrição de inscrição estadual.
- 6.1.1.2. Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária.
- 6.1.1.3. A planilha orçamentária para composição dos custos apresentada pela licitante deve ser apresentada em uma única folha de papel A4, contendo o nome do licitante e o endereço, conforme o caso.
- 6.1.1.4. O BDI (Benefício Decorrente de Inatividade) deve limitar-se ao apresentado pela Administração.
- 6.1.1.5. A pessoa jurídica licitante deve apresentar a composição do BDI utilizada.

6.1.2. Para efeitos de elaboração da proposta e planilha orçamentária, o licitante DEVERÁ utilizar o sistema MS Excel, de forma que o valor unitário e total de todos os serviços seja calculado por meio da fórmula "TRUNCAR", conforme exemplo.

Exemplo:

$$\text{TRUNCAR}(\text{Quant} * (\text{P.Mat} + \text{P.M.Obra})) : 2$$

Código	Serviço	Unid.	Quant.	P. Mat.	P. M. Obra	T. Serviço
100274	Serviço M1	M1	22,31	0,00	1,29	324,7
100277	Serviço M2	M2	62,77	2,94	0,00	190,47
10028X	Serviço M3	M3	98,47	2,71	0,62	1.214,13

onde:

Quant - Quantidade

P.Mat - Preço unitário do material;

P.M.Obra - Preço unitário da mão de obra;

X - Número de casas de casas de dígitos desejadas.

6.1.3. A centésima parte do Real denominada "centavo" será escrita sob a forma de numeral, por exemplo: "cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos", nos termos da Lei 9.089, art. 19, parágrafo 2º, de 29 de maio de 1995.

6.1.4. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das pessoas jurídicas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.6. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a pessoa jurídica de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

6.1.7. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da pessoa jurídica de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital;

6.1.8. Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.1.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. *Contudo, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo **representante legal** da pessoa jurídica licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.*

**6.2.1 A vistoria caso ocorra, poderá ser agendada em horário comercial, junto à Unidade Escolar, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 02 (dois) dias úteis anteriores, a data fixada para abertura da sessão pública.**

6.2.2 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, dispensado pré-agendamento para tanto.

6.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.1.7. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das pessoas jurídicas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço total. Quando houver divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.8. A indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a pessoa jurídica de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

6.1.9. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da pessoa jurídica de engenharia licitante, com boletim devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo V deste edital;

6.1.10. Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem as quantitativas e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.1.11. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário compatível de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Contudo, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica licitante, acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.

6.3.1. A vitória caso ocorra, poderá ser agendada em horário comercial, junto à Unidade Escolar, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e a data de encerramento de 02 (dois) dias úteis anteriores, a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3.2. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusão, responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução de mesma, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, dispensando pré-agendamento para tanto.

6.3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares de objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo de correção formal da proposta, e do integral cumprimento do contrato.

6.4. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas exigidas.



6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

a) \_\_\_\_\_ VERIFICAR PROJETO BÁSICO;

b) \_\_\_\_\_

....

6.4.2.2. No caso da subcontratação parcial, caberá a contratada faturar em nome próprio os serviços que executar

6.4.2.3. Não poderão ser subcontratados os serviços referentes às parcelas de maior relevância, conforme discrimina o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.6. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer (em) neste ato.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.8. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.4 É expressamente vedada a subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da futura desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo dos serviços passivos para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e o contrato firmado entre a subcontratada e a contratada subcontratada.

6.4.1. A contratação de responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualificação e entrega de materiais e equipamentos de construção de construção.

6.5 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

6.5.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

VERIFICAR PROJETO BÁSICO;

b)

6.5.2. No caso da subcontratação parcial, caberá a contratada titular em nome próprio os serviços passivos executar

6.5.3. Não poderão ser subcontratados os serviços referentes às parcelas de maior relevância do contrato, discriminadas no inciso I do § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constando deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opção.

6.7. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.9. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovados para tal finalidade.

6.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento do processo de licitação, bem como para economia entre os licitantes, podendo, neste caso, o Comitê de Licitação, ser relevada.

6.10. O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Projeto Básico e das Planilhas Orçamentárias.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão Especial e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão Especial.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão Especial e pelas Licitantes presentes.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global.**



## 7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para a habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação, serão julgados, sendo-se imediata comunicação do resultado do resultado de todos os licitantes, caso contrário, quando o mesmo publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios por posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavará ato como de fato publicado o resultado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão lacrados até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal, das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente lacradas, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/92, e serão devolvidas, no estado em que foram entregues à Comissão Especial.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão Especial e pelas licitantes presentes.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 47 da Lei Federal nº 8.666/92, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, regime de execução empreitada por preço global.

8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5. Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5. O disposto nos subitens 8.1.4. e 8.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.2.1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão Especial realizará o sorteio sem a sua presença.

8.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.4. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

- 8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que não haja exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.1.3. Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se do critério de menor valor presente no objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.1.4. Em caso de empate será assegurada preferência para a contratação para a empresa que apresentar o menor preço.
- 8.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas tenham o mesmo valor e houver empate entre duas ou mais propostas classificadas.
- 8.1.5. Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o seguinte:
- 8.1.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será realizada nova licitação para o objeto licitado;
- 8.1.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 8.1.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio público para se identificar aquela que apresentará melhor oferta.
- 8.1.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitem 8.1.4.1 e 8.1.5.1, o objeto licitado será arquivado em função da disponibilidade originalmente vencedora do certame.
- 8.1.5.5. O disposto nos subitem 8.1.4 e 8.1.5, somente se aplicará quando a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora das casas discriminadas nos subitem 8.1.4.1 e 8.1.5.1, será observado o que dispõe o art. 20, § 2º da Lei Federal nº 8.662/93. Ressalvada a preferência para a contratação realizada por meio público, para o qual todos os licitantes estão convocados, a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço.
- 8.3. Uma vez convocadas as empresas empilhadas e estas não atenderem ao chamado, a licitação será arquivada e o sorteio sem a sua realização.
- 8.4. Não caberá impugnação de uma ou mais exigências constantes deste instrumento de licitação, sob pena de arquivamento ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.
- 8.5. A Comissão de Licitação poderá promover diligências para elucidar fatos da licitação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 8.662/93.
- 8.6. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompleta, com a justificativa de que não foram atendidos todos os requisitos estabelecidos no Edital, ou ainda, aquela que estiver desclassificada por não atender aos requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7. Não será permitida a alteração do preço durante o exercício do direito de arquivamento de preço durante a licitação.
- 8.8. O licitante vencedor deverá, no prazo estabelecido no Edital, apresentar a documentação exigida para a contratação, sob pena de desclassificação da proposta e de arquivamento do processo licitatório.
- 8.9. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, de acordo com o Edital.
- 8.10. O resultado, em seu caso, poderá ser marcado para ser lido, desde que não haja impugnação, no prazo de validade das propostas, caso contrário, o mesmo publicação no Diário Oficial do Estado em data posterior à data de publicação do Edital.



## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Valor estimado R\$ ().

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A presente dotação refere-se a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação Orçamentária		Recursos 204	
Denominação	Código	Descrição	Valor estimado R\$ (.)
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2401	1 - Direção Geral	
EDUCAÇÃO	12	1 - Ensino	
ENSINO MÉDIO	382	2 - Subensino	
EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	1008	Programa	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	2012	Ação	
INVESTIMENTOS	04	Grupo de Despesa	
RECEITAS ORDINARIAS	100	Fonte	
APLICAÇÕES DIRETAS	60	Modalidade de Aplicação	

Valor estimado R\$ (.)

Sequencial: 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Valor estimado R\$ ().

**\* VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 475.987,33 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**

9.1.1. Durante a vigência do Contrato, para fins de adequação da execução orçamentário e financeira, a Secretaria de Estado da Educação poderá proceder a modificação da Fonte de Recursos descrita no item 9.1

9.1.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.



República: 104		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	1401	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DA FLORIANÓPOLIS	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	302	ENSINO MÉDIO	
Programa	1002	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	
Ação	2011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E	
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS	
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS	
Modalidade de Aplicação	00	APLICAÇÕES DIRETAS	

Valor estimado R\$ 0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 472.987,33 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

9.1. Durante a vigência do Contrato, para fins de adequação da execução orçamentária e financeira, a Prefeitura de Estado da Educação poderá proceder a modificação da Fonte de Recursos descrita no item 9.1.

9.1.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, para adjudicação de seu objeto e/ou itens (vencedor) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) licitante(s) para assinatura do contrato.

## **11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que está deverá ser efetuada somente após a outorga do contrato e publicação do extrato na imprensa oficial.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.3. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado de Educação.

11.3.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

11.3.2 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante contratado, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.3.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.3.3.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

### **11.4.1. PELA CONTRATADA:**

11.4.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.4.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.4.1.3. As consultas à fiscalização;

11.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

11.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.4.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

### **11.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**

11.4.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;

11.4.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

## 11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O prazo para entrega dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato e publicação do extrato na imprensa oficial. O prazo para entrega dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato e publicação do extrato na imprensa oficial.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nos condições estabelecidas no Edital, sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital.

11.3. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente de nível superior, nomeado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanente e disponível para consulta no local de obra, sendo que, a sua manutenção, atualização e entrega ao fiscalizador, sob a responsabilidade do licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 49 § 4º; artigo 5º, parágrafo único, inciso I, II, III e IV da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

11.3.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos do licitante contratado, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Livro de Obras, a qual se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinaturas de seu representante.

11.3.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os procedimentos a serem adotados, deverá ocorrer no Livro de Obras, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações, omissões, serviços improvisados de caráter de acidentes, ou condições especiais.

11.3.3.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro de Obras, com sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. Serão obrigatoriamente registrados no "Livro de Obras":

### 11.4.1. PELA CONTRATADA:

11.4.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.4.1.2. Acidentes nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua indenização;

11.4.1.3. As consultas à fiscalização;

11.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma previsto;

11.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;

11.4.1.6. As respostas às interpeções da fiscalização;

11.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.4.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

### 11.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO

11.4.2.1. Atendidas as verbas nos registros previstos nos sub-ítem anteriores;

11.4.2.2. Quando formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista a natureza dos serviços, o cronograma;



- 11.4.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 11.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 11.4.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 11.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 11.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
- 11.4.2.8. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 11.4.2.9. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.
- 11.4.2.10. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Caberá à Superintendência de Infraestrutura ou o Presidente do Conselho Escolar a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Estado da Educação.
- 12.3. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.
- 12.4. Poderá a Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.
- 12.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverá ser justificada, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, autorizada pelo titular da Pasta e formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato Original.
- 12.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

- 11.4.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contabilidade no Diário de Contas;
- 11.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelas contábeis, com correspondência e cópias para a autoridade superior;
- 11.4.2.5. Relatório que lhes pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou em qualquer ponto da contabilidade;
- 11.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 11.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;
- 11.4.2.8. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, no término das obras, sob a fiscalização de sua própria execução, da seguinte forma:
- 11.4.2.9. Provisoramente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da conclusão das obras e contábeis;
- 11.4.2.10. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou visto(s) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade de execução dos serviços executados.

## 12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Caberá à Superintendência de Infraestrutura ou o Presidente do Conselho Escolar a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital, e, ainda, fornecer à Contratada, no âmbito dos elementos técnicos necessários à realização das obras, os dados e informações necessárias.
- 12.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no cantão de serviços placas alfanuméricas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Estado da Educação.
- 12.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente mão-de-obra qualificada, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.
- 12.4. Poderá a Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura, solicitar, a qualquer momento, a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a Contratada, desde que esta tenha sido executada com imprécisa técnica comprovada, ou em desacordo com as normas especificadas no Edital, ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando acréscimos de serviços, salvo em casos excepcionais e devidamente justificadas, quando de alterações quantitativas, que não configurem falta de preço global na elaboração do projeto ou descomprovação por parte da CONTRATADA do fato de que os serviços foram realizados, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos limites estabelecidos no art. 2º do presente artigo.
- 12.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou redução que implique em alteração do projeto ou plano, deverá ser justificada, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, autorizada pelo titular da Pasta e formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato Original.
- 12.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a liberação do cantão de obras.



12.8. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.

12.9. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão calculados considerando as referências de custos e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

12.10. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

12.11. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.12. Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC.

12.13. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e para fiscais.

12.13.1 O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) receberá do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built da obra**, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

12.14. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.15. A pessoa jurídica de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

## **12.16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.16.1 A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

12.16.2 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da pessoa jurídica CONTRATADA ou por pessoa jurídica autorizada da CONTRATADA.

12.16.3 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

12.16.4 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;



12.8. Para efeito de resarcimento, a periodicidade obedecerá à data do depósito e não a emissão da nota fiscal.

12.9. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta preliminar, serão executados sob o regime de preço fixo. Os preços fixos e taxas de IOF especificadas no orçamento-base de licitação, incluindo todos os encargos e encargos de execução, serão a base para o cálculo do preço fixo. O valor global da obra será o valor das propostas e o valor da execução será o valor das propostas.

12.10. Os serviços não serão executados conforme o memorial descritivo, sendo executados conforme o projeto executivo, aprovado pelo órgão contratante, e demais normas constantes no edital de licitação.

12.11. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas em nome da CONTRATANTE e a execução será realizada por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital de licitação.

12.12. De ser também a CONTRATADA, manter equipe de higiene e segurança da obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Superintendência de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Paulo.

12.13. Para a CONTRATADA caberá também apresentar e comprovar a existência de todos os funcionários contratados e preencher os requisitos dos trabalhadores que executarão a obra, bem como a existência de todos os equipamentos necessários.

12.13.1. O termo de recebimento provisório deverá conter o documento comprobatório de pagamento de todas as parcelas devidas para a CONTRATADA, bem como a cópia das contas de luz, água e gás, comprovando a entrega da obra. O termo de recebimento provisório deverá conter o documento que trata o pagamento da obra, bem como a cópia das contas de luz, água e gás, comprovando a entrega da obra. O termo de recebimento provisório deverá conter o documento que trata o pagamento da obra, bem como a cópia das contas de luz, água e gás, comprovando a entrega da obra. O termo de recebimento provisório deverá conter o documento que trata o pagamento da obra, bem como a cópia das contas de luz, água e gás, comprovando a entrega da obra.

12.14. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável por todos os danos decorrentes de sua responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.15. A responsabilidade de engenharia decorrente de certas garantias a serem dadas pelo contratante, bem como os materiais utilizados na obra no período de 5 (cinco) anos, após a conclusão da obra, serão de responsabilidade do contratante.

### 12.16. DA GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.16.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados a partir da conclusão da obra. A garantia deverá cobrir todos os serviços que decorrem da obra, bem como os danos decorrentes de sua responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.16.2. Todos os serviços que decorrem da obra devem ser cobertos pela garantia técnica.

12.16.3. A garantia técnica será dada pelo contratante e deverá ser dada em nome do contratante.

12.16.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia técnica da Prefeitura Municipal de São Paulo.

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.

13.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O recurso será dirigido ao Presidente do Conselho Escolar por intermédio da Comissão Especial de Licitação do **CEPI JERÔNIMO PEREIRA MAIA**, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.5. Subindo o recurso, ao Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CEPI JERÔNIMO PEREIRA MAIA**

13.6. Os Recursos ao edital e seus anexos, deverão ser interpostos junto à Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número da Tomada de Preços, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

13.7. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

### 14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento será via Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta.

14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

14.2.1. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

14.2.2. O Pagamento do valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, por Nota Fiscal ou faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.2.3. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza, e do local em que os serviços serão prestados.

14.2.6. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos referentes à execução desta Tomada de Preços caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 309 de 1998, art. 109 da Lei Federal nº 8.556/92 e alterações posteriores.
- 13.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.
- 13.3. Intersucesso o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugnar o ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4. O recurso será dirigido ao Presidente do Conselho Escolar por intermédio da Comissão de Licitação da Unidade Escolar. A decisão será dada em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para o intermédio de postulações, de que trata o item anterior, ou neste mesmo prazo, caso não haja intermédio de postulações.
- 13.5. Subindo o recurso, ao Presidente do Conselho Escolar, este poderá, a seu critério, convocar a Comissão de Licitação da Unidade Escolar para analisar o recurso, propondo a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, propondo a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.
- 13.6. Os Recursos ao Edital e seus anexos, deverão ser interpostos junto ao Presidente do Conselho Escolar, em Licitação, indicando o número da Tomada de Preços, do processo administrativo, formulação da proposta, a exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o representar, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove a qualificação do signatário para representação de pessoa jurídica, bem como a identificação pessoal válida daquele que assinar (CNPJ, identidade), outorga, sob pena de nulidade da licitação.
- 13.7. Os recursos preclusos ou impropositivos não serão conhecidos.

## 14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. O pagamento será via Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento de Banco, para a conta corrente dos serviços prestados na forma de medição, realizada pela Fiscal da Superintendência de Licitação, conforme Anexo 1.
- 14.2. Somente será efetuada o pagamento da parcela CONTRATUAL SE ATESTADA FÉ DE FIDELIDADE DO PAGADOR, comprovada pelo emitente da Nota Fiscal, que será emitida em nome do pagador, com validade de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal, para a Previdência Social nos termos da Lei nº 8.213/91, art. 121, § 6º, da Lei nº 8.213/91.
- 14.3. A identificação da planilha de execução de obra (Obras/Personar) poderá ser verificada no Projeto Básico.
- 14.4. O pagamento do valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, será efetuado em prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos documentos anexados.
- 14.5. Termo de Vitória emitido pela fiscalização.
- 14.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.7. Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, exceto IPTU, para fins de emissão de Nota Fiscal, emitida em nome do local em que os serviços serão prestados.
- 14.8. Cópia da matrícula - CPF - Cadastro Especial - Individual - da obra junto ao INSS.



14.2.7. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o valor será retido pelo Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação da mesma;

14.3. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.1 a 14.2.7, deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação, obedecida a ordem cronológica de que trata o inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 9.561/2019, consistente em realização de obras.

14.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.4 a 14.2.7 deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua apresentação.

14.6. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação do orçamento a que proposta se referir.

14.7. Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$M = V ( I / I_0 )$  Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

## **15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

15.1.2. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

15.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.2.7. Cópia da Guia de Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o valor será feito pelo Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação de mesma.

14.3. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FCT e informações à Previdência Social.

14.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura devidamente atada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.1 a 14.2.7, destacadamente, caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será iniciado a partir de sua apresentação, obedecida a ordem cronológica de que se trata o inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 261/2019, consistente em realização de obra.

14.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data, devidamente atada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.1 a 14.2.7, desde que a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será iniciado a partir de sua apresentação.

14.6. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que proposta se refere.

14.7. Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRA CIVIL obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (1 + i)^n \text{ Onde:}$$

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento estimativa de preços a que a proposta se refere.

n - Índice referente ao mês da data do orçamento estimativa de preços a que a proposta se refere.

## 12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação mediante autorização expressa e fundamentada de autoridade competente, tendo o contratado o dever de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

12.1.2. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se os serviços revelar, em qualquer momento, conduta ou performance continuada incompatível com os serviços;

12.1.3. Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sem pagamento de qualquer indenização e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se for decretada conduta ou qualidade de trabalho dos fornecedores;

12.1.4. Proposta pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por falta de cumprimento de prazo, dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

12.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, específicas, projetos ou prazos;

12.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, específicas, projetos e prazos.



15.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Estado de Educação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

15.1.8. O atraso injustificado no início da obra.

15.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC

15.1.10. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

15.1.11. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

15.1.12. A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.13. Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.13 e item 15.1.14.5 do Edital, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1.14. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.1.14.1. Quando a Secretaria de Estado de Educação suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato.

15.1.14.2. Quando a Secretaria de Estado da Educação mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.14.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.1.14.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.1.14.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.1.14.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Edital e em todos os seus anexos, independentemente de transcrição, a contratada obriga-se a:





16.1.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

16.1.2. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

16.1.2.1. Nos termos do art. 6, I, da lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato será efetuada a consulta ao CADIN Estadual devendo a licitante não estar incluída no mesmo.

16.1.3. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado da Educação, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

16.1.5. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria de Estado da Educação.

16.1.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção

16.1.1. Assinar o Contrato em até 07 (sete) dias úteis contados da convocação

16.1.2. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inscrição de débito relativo ao contribuinte social, na forma da Lei 8.532 de 24.07.91 (CND e FGTS).

16.1.3. Nos termos do art. 61, da Lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato pela empresa a consultar ao CADIN Estadual devendo o licitante não estar incluído no mesmo

16.1.4. A contratada deverá manter o posto, com competência técnica e jurídica e estar inscrita no Estado da Educação, no local da obra ou serviço, para representar a execução do contrato

16.1.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/GO e outros órgãos, o contrato de acordo da presente licitação, conforme determina a Lei nº 2.194, de 29 de dezembro de 1996 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1984, do CONFEA

16.1.6. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação, durante a execução da Secretaria de Estado da Educação.

16.1.7. Manter disponíveis de efetivo dentro dos padrões desejados para prestação dos serviços dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregados que cometerem falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, sejam admitidos, até a regularização dos índices de faltas.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em participar do processo de licitação, aceitar ou renunciar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizado de natureza penal, sujeitará o licitante a sanções administrativas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

17.2. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazo estabelecidos no Edital, sujeitará o licitante a sanções administrativas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital. O não cumprimento de obrigações assumidas, sujeitará o licitante a sanções administrativas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital. O não cumprimento de obrigações assumidas, sujeitará o licitante a sanções administrativas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital. O não cumprimento de obrigações assumidas, sujeitará o licitante a sanções administrativas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em razão de ocorrência de motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão competente que aplicou a sanção



17.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

17.3.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei e neste Edital.

17.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (dias) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3. Pelo prazo inscrito na execução do objeto da licitação, será aplicada a multa por atraso de entrega de bens ou serviços, de acordo com o disposto no art. 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega, contado em dias corridos, a partir da data de vencimento do prazo de entrega;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, contado em dias corridos, a partir da data de vencimento do prazo de entrega, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao prazo de entrega;
- III - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato, em caso de atraso de entrega, contado em dias corridos, a partir da data de vencimento do prazo de entrega, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao prazo de entrega.

17.3.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração reative o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei e neste Edital.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de aplicação da multa, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento da emissão, desde que os créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada sejam suficientes para cobrir o valor devido. O não cumprimento das condições de desconto será considerado descumprimento contratual.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas ao Poderão ser relevadas, motivadamente, quando houver comprovação de força maior ou caso fortuito, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente fundamentado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade da falta cometida, a Administração poderá optar pela suspensão do prazo de validade do Edital ou pelo cancelamento do Edital, de acordo com o disposto no art. 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.8 As penalidades serão proporcionalmente registradas no CADOR, e no caso de inadimplência de qualquer natureza, a licitante deverá ser desclassificada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e de outras sanções legais.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 171 da Lei Federal nº 8.666/93 serão aplicadas conjuntamente com a aplicação do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato de aplicação das sanções.

17.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 171 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso IV do artigo 171 da Lei Federal nº 9.637/98 será aplicada conjuntamente com a aplicação do mesmo artigo, facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do ato de aplicação das sanções.

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.**

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

20.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

20.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente, e formalizado por meio de termo aditivo ao contrato original.

20.4. Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

20.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelos demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar



17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contrato por prazo e ampla defesa.

## 18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou cumprimento do contrato decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação nos moldes estabelecidos no Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, caso não puderem ser solucionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para praticar os atos necessários e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I de Minuta Contratual.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a mesma sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto, sob pena de nulidade da proposta.

20.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de intenção de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

20.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ter reduzida ou aumentada a quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93) sem qualquer ônus para o proponente, qualquer direito à indenização ou reclamação nos termos da Lei pertinente, e, no entanto, o preço de termo aditivo ao contrato original.

20.4. Em observância à Resolução CODEFAT-224/99, obedecer às exigências legais e técnicas estabelecidas pelo INEVAO, contactando os trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo INEVAO.

20.5. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, na omissão desta, pelos demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pelo Edital Especial de Licitação da Unidade Escolar.

20.6 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à sala de licitação, situada na **Av. Bahia, nº 515 – Dergo, Pontalina-Goiás**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis - Fone: **(014) 64 98433-7278**.

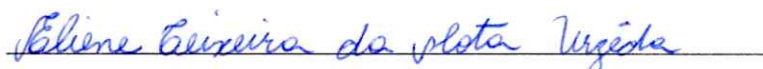
20.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

20.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação do **CEPI JERÔNIMO PEREIRA MAIA – PONTALINA-GO**, localizado na **AV. BAHIA, Nº 515 – DERGO, PONTALINA-GO**, bem como, publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação, e, Diário Oficial da União – DOU, conforme o caso, estando a Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo fone: **(014) 64 98433-7278**, nos dias úteis.

20.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.10 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA**, em Pontalina, aos dias 25 do mês de fevereiro de 2022.



Eliene Teixeira da Mota Urzêda

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Edna Cristina Gomes Silva

Membro da Comissão de Licitação



Marly Batista Soares de Oliveira

Membro da Comissão de Licitação

10.6 As demais condições, serão sanadas diretamente à luz de licitação, situada na Av. Bahia, nº 212 - Centro,  
Pontalina-Goia, no nº 140 das 15h às 15h e das 14h às 15h em dias úteis - Fone: (61) 34 98433-7375

10.7 A licitação é limitada ou autorizada superior, em qualquer fase de licitação, e não há possibilidade de  
recurso, e não complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou  
informação que não constem originalmente do processo.

10.8 Para o atendimento dos interessados, expedir-se-á o presente edital, que será o Anexo I, no endereço: Av. Bahia,  
no quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação do CEPJ JERÔNIMO PEREIRA MATA,  
PONTALINA-GO, localizada na AV. BAHIA, Nº 212 - DERGO, PONTALINA-GO, horário de atendimento: 08h30min  
até 12h do Estado - GOE, Jornal de Grande Circulação, e Diário Oficial da União - DJU, conforme o que  
está na Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar a disposição dos interessados, no endereço:  
6715h e das 14h às 15h, pelo fone: (014) 64 98433-7378, nos dias úteis.

10.9 A não solicitação de informações complementares, por parte dos interessados, não implica  
na exclusão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

10.10 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Edital é o do Município de  
Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL JERÔNIMO PEREIRA MATA, em Pontalina, em  
dias 22 do mês de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Edna Cristina Gomes Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

\_\_\_\_\_  
Edna Cristina Gomes Silva  
Membro da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Márcy Batista Soares de Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

## ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022

À Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º , sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Que seu responsável, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, ou, conforme declaração de vistoria assinado pelo Representante legal, tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que concorda com a retenção pelo Conselho Escolar do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.



c1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei nº 12.546/2011.

c2) A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

c3) Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

d) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos      dias de      de      .

---

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa**



c1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nos planos OBRERADA, ou retenção de 3,2% para planilhas OBRERADA, segundo o que determina o Art. 7º, §8º da Lei nº 12.246/2011.

c2) A identificação da planilha de execução da obra (Obrada/Desonerada) poderá ser anexada ao Projeto Básico.

c3) Caso a empresa comprove benefícios de leis específicas para o recolhimento, não será de retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 30% do valor da forma empreitada OBRERADA.

d) Que não mantenha em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) e a última natureza de trabalho em em serviços penigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer período de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Que esta de acordo e aceita todas as condições previstas neste Edital, bem como as constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação proposta para esta licitação constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, em \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cargo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ está de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 001/2022 - Conselho Escolar Jerônimo Pereira Maia, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Conselho Escolar;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Superintendência de Infraestrutura às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Secretaria de Estado da Educação sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;

09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que Autoriza o Conselho Escolar proceder quaisquer diligências junto às instalações da pessoa jurídica e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

11 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos      dias de      de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da pessoa jurídica, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da pessoa jurídica .**





## ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Tomada de Preços Nº 001/2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que as variações de quantidades serão de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico financeiro constante deste edital.

Os preços dos serviços constantes em nossa proposta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Tomada de Preços Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MATA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MT nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços discriminados constantes no Edital nº \_\_\_\_\_, referente à licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em anexo, cujo preço é de R\$ \_\_\_\_\_.

O preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, ferramentais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, em favor dos quais não temos direito e indiretos para execução completa dos serviços discriminados constantes no Edital nº \_\_\_\_\_.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que está estabelecido no Edital nº \_\_\_\_\_, quanto a especificações, prazos, materiais, projetos e demais orientações constantes do Edital nº \_\_\_\_\_.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **15 (quinze e vinte) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que as quantidades serão de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 2 (dois) meses.

O prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo é de \_\_\_\_\_ dias úteis, contado a partir da data de assinatura deste Edital.

Os preços dos serviços constantes em nossa proposta serão fixos e irreajustáveis pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

Localidade, data e hora.

Tomada de Preços nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
E-mail:		

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da pessoa jurídica, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da pessoa jurídica.**



E-mail:			
Telefone:		Fax:	Cel:
End. Residência:		End. Residência:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
Telefones:		Fax:	
Endereço da Empresa:		CNPJ nº:	
Nome da Empresa:		Razão Social:	
Local:		Processo nº:	
Tomada de Preço nº:		Data Abertura:	Hora:

Obs: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCCLASSIFICAÇÃO da pessoa jurídica.  
 Cópia, nome e assinatura do responsável legal da pessoa jurídica, com poderes para tal assinatura.

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MAIA

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **representante legal** da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente à Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 2020.0000.604.3373.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Técnico Legal  
(com carimbo da pessoa jurídica)

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da pessoa jurídica.**

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO PEREIRA MATA

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
física de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante  
legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
tem pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços objeto da  
Tomada de Preços nº 001/2023, Processo nº 2020.0000.001.3073.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Técnico Legal  
(com carimbo da pessoa jurídica)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Tomada de Preços nº 001/2022  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_ Local  
e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da pessoa jurídica)

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da pessoa jurídica.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Tomada de Preços nº 001/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em caráter de empregado e em seu corpo acionário, cônjuge, companheiro ou parente em linha colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, funcionários, colaboradores ou funcionários em função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que estejam desempenhando atividades de caráter permanente ou temporário, formalização contratual.

Local \_\_\_\_\_  
e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da pessoa jurídica)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo enseja na INABILITAÇÃO da pessoa jurídica.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 10.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

\_\_\_\_\_ Local

e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da pessoa jurídica, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da pessoa jurídica.**



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_

10.3.5 do Anexo I - Projeto Básico.  
documentos solicitados na Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEPLAN, de 17/08/17, contendo os  
3.214/18 do MTE, referentes às atividades objeto deste contrato, e, que tem como objeto de prestação de  
DECLARA que as penas da lei, que atende às Normas Regulamentadoras da Portaria nº  
(qualificar) inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no RNM nº \_\_\_\_\_  
o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal \_\_\_\_\_ (nome)  
(Nome da empresa) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

\_\_\_\_\_ local

e Data

\_\_\_\_\_  
Cargo, nome e assinatura do responsável legal da pessoa jurídica, com poderes para assinar contratos.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da pessoa jurídica.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

**(DEIXAR NO EDITAL SOMENTE QUANDO NA PARCELA DE RELEVÂNCIA FOR SUBESTAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da Tomada de Preços nº 000/2021, conforme perfil descrito nos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973-CONFEA, caso a empresa resulte vencedora desta licitação, apresentará contrato de serviço do profissional no ato da assinatura do contrato com o Conselho Escolar.

Engenheiro(a) Eletricista

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

(DEIXAR NO EDITAL SOMENTE QUANDO NA PARCELA DE RELEVÂNCIA POR SUBSTITUIÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratou o(s) profissional(is) para o(a) serviço(s) de \_\_\_\_\_, conforme perfil descrito nos Artigos 3º e 4º da Resolução 218/1973-CONFEA, caso a empresa resulte vencedora desta licitação, apartada do contrato de serviço do profissional no ato da assinatura do contrato com o Conselho Escolar.

Engenheiro(a) Eletricista

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome - identidade - CPF e assinatura do representante legal)



## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ que celebram o **Colégio Estadual.....**, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O Colégio Estadual \_\_\_\_\_, por intermédio do CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente \_\_\_\_\_, brasileira(a), (solteira, viúvo, divorciado, casado), residente e domiciliada em ....., inscrita no RG sob o nº \_\_\_\_\_ DGPC-GO, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n. \_\_\_\_\_ e CPF N. \_\_\_\_\_ com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em ....., na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... Inscrição Estadual nº ..... doravante denominada apenas CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato nº.000 /2021, conforme Edital Tomada de Preços n.º 000/2021 do Conselho Escolar \_\_\_\_\_, processo n.º \_\_\_\_\_, sob o regime de execução empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a **conclusão de reforma/ampliação no Colégio Estadual ....., na cidade de .....-GO**, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

#### ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.

**Inserir os serviços aqui COPIAR DO PROJETO BÁSICO DA INFRAESTRUTURA**

1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 Compete à UNIDADE ESCOLAR por meio do Conselho Escolar:



2.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao Setor competente;

2.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

2.1.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.1.6 Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

2.1.1.7 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

2.1.1.8 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

2.1.1.9. A CONTRATANTE nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato deverá efetuar a consulta ao CADIN Estadual devendo a Contratada não estar incluída no mesmo.

## 2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.1.1.1.1.1. Comparar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao Setor Contratante;

2.1.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços e serem executados e dos materiais a ser em compras;

2.1.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do contrato devendo estar lotado no Setor responsável;

2.1.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas devidas nos prazos legais.

2.1.1.6. Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão de Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e ainda, fornecer a CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

2.1.1.7. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperfeição técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93;

2.1.1.8. Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega de nota aos beneficiários.

2.1.1.9. A CONTRATANTE nos termos do art. 6º, I, da Lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato deverá efetuar a consulta ao CADIN Estadual devendo a Contratada não estar incluída no mesmo.

## 2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser tentada pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;



2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de dano a patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

**2.2.1.5 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato. Poderá haver a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja expressa autorização da Autoridade Competente desta Pasta. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada, conforme item 6.4 do edital.**

2.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

2.2.1.5.2 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

2.2.1.5.3 Os serviços passivos de subcontratação são:

a) \_\_\_\_\_; ITENS QUE CONSTAM NO PROJETO BÁSICO

b) \_\_\_\_\_

2.2.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;

2.2.1.7 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Nº 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

2.2.1.5. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente profissionais habilitados e devidamente inscritos no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (CEAU) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como a executar as obras em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como a manter a execução das obras sob a supervisão direta de um profissional habilitado e devidamente inscrito no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (CEAU) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

2.2.1.6. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais decorrentes da execução do presente instrumento;

2.2.1.7. Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de danos a patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.8. É expressamente vedada a subcontratação do valor total do contrato. Poderá haver a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja expressa autorização da Autoridade Competente desta Pasta. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada, conforme item 6.4 do edital.

2.2.1.9. A contratada se responsabiliza pela administração, compatibilização, planejamento e pelo gerenciamento controlado da subcontratação.

2.2.1.10. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

2.2.1.11. Os serviços passivos de subcontratação são:

a) \_\_\_\_\_; ITENS QUE CONSTAM NO PROJETO BÁSICO

b) \_\_\_\_\_

2.2.1.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Ainda nos casos de obrigação de cumprimento por lícito, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, conforme previsão editalícia;

2.2.1.13. Apresentar na assinatura do contrato documento comprovando de regularidade de inscrição relativa às contribuições sociais, na forma da Lei Nº 8.212 de 24.05.91 (CND e FGT) e cópia da proposta.

2.2.1.14. A CONTRATADA deverá manter pessoal com competência técnica e urbana e fiscal, pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.15. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

2.2.1.10 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

2.2.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.1.13 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.1.14 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Processo Administrativo e, Contrato a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.2.1.15 A CONTRATADA ficará obrigada acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.4 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

2.5 Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 A CONTRATADA é responsável em ter, **obrigatoriamente**, profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver "INST. ELET./SUBESTAÇÃO", os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes no Decreto Federal n. 90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.

2.6.1 **No ato da assinatura do Contrato** a CONTRATADA deverá comprovar por meio de Contrato de Serviço do profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica.

2.7 A CONTRATADA é responsável pelo profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver "Instalação da Subestação", os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes do Decreto Federal n. 23.569/33; Decreto Federal n. 90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.

2.3.10. O contrato deverá ser assinado e registrado em nome do contratado, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. O contrato deverá ser assinado e registrado em nome do contratado, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.12. A contratação deverá ser realizada de acordo com a legislação em vigor, observando-se as normas de licitação e contratação.

2.3.13. A contratação deverá ser realizada de acordo com a legislação em vigor, observando-se as normas de licitação e contratação.

2.3.14. Em caso de alteração de escopo, o contratado deverá apresentar proposta de alteração de escopo, com justificativa e orçamento detalhado, para aprovação do órgão contratante.

2.3.15. A CONTRATADA deverá apresentar o andamento do trabalho de acordo com o cronograma de execução, bem como os custos envolvidos, para aprovação do órgão contratante.

2.3.16. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como das normas ambientais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

2.3.17. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro de pessoal, bem como o registro de ponto, para fins de controle de horas trabalhadas.

2.3.18. Para fins de contratação, o contratado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

2.3.19. A CONTRATADA é responsável em ser, **obrigatoriamente**, profissional habilitado na execução dos serviços de manutenção elétrica, de acordo com a legislação em vigor, observando-se as normas de contratação e contratação.

2.3.20. A CONTRATADA deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

2.3.21. A CONTRATADA é responsável pelo profissional habilitado na execução dos serviços de manutenção elétrica, de acordo com a legislação em vigor, observando-se as normas de contratação e contratação.



**2.8 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017–GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:**

- I - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;
- II - Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;
- III - Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 - MTE;
- IV - Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados;
- V - Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias das Ordens de Serviço, certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração / admissional, inclusive aplicação das Ordens de Serviços (geral e/ou específicas) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR 01 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;
- VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), espaço confinado (NR 33), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VII- Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;
- VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

2.8.1 Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, **em até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos.

3.8. Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGRAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de prestação de serviços realizados pela Administração Pública. Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:

I - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e em conformidade com a Portaria 3.214/78 - MTE;

II - Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados em desempenho suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

III - Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 - MTE;

IV - Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades construtivas estiverem sendo realizadas de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolvam 30 ou mais empregados;

V - Cópia dos comprovantes (lista de presença, cópia dos Ordens de Serviço, certificação ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração \ administrativo, inclusive com a Ordem de Serviços (geral e/ou específicos) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigência da NR-27 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;

VI - Cópia dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), produtos químicos (NR 12), espaço confinado (NR 33), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópia das fichas de registro de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;

VIII - Cópia das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante;

3.9. Os documentos aqui mencionados devem ser fornecidos, em até 30 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Serviço Público (SESMT Público) para avaliação e verificação dos dados e parecer técnico, quanto ao atendimento das Normas Regulamentadoras do MTE. No prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos

2.8.2 Não havendo SESMT Público no Órgão contratante, os documentos a que se referem os incisos deste artigo devem ser encaminhados à Gerência de Saúde e Prevenção - GESPRES da SEAD para avaliação e validação.

2.8.3 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - GESPRES da SEAD.

2.9 Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do

MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;



2.8.2 Não havendo SESMT Público no Órgão contratante, os documentos a serem emitidos pelo órgão devem ser encaminhados à Gerência de Saúde e Prevenção - GERPRE do SEAD, para validação.

2.8.3 Os serviços contratados somente serão liberados para início de execução pelo contratante, quando o contrato de caráter facultativo emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante for devidamente aprovado pela Política de Segurança e Saúde do Estado - GERPRE do SEAD.

2.9 Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 007/2017-SEAD/SESA, a empresa contratada comprometer-se-á com as seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme procedimentos estabelecidos pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação do contrato de contato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em prática, estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e manutenção, registro/controlar de entrada dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em todas as atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos casos nos tratados;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades de risco, nos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo treinamento e encaminhamento do seu empregado contratado, sendo necessário solicitar o auxílio do órgão contratante;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 da NR-15 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Psicossocial Previdenciário (PPP), de acordo com o art. 202 da Constituição Federal, conforme legislação previdenciária vigente;



IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMATe PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

XI - Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

2.9.1 É de responsabilidade da pessoa jurídica contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

#### 3.1 DO PAGAMENTO:

3.1.1 Pelos serviços executados a contratada receberá da **CONTRATANTE R\$.....** (.....) que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Tomada de Preços, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados.

3.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

3.1.3 O Contratante pagará, à Contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

IX - providenciar as atividades, anualmente ou em prazos que necessáries, dos projetos da PRBA e/ou PCMAT/PCMSO para as atividades e serviços contratados;

X - providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos a serem realizados de acordo com as normas técnicas em vigor (NR 33, espaço confinado (NR 35), elevatórias (NR 37), etc.) e/ou, conforme as Normas Regulamentadoras (NR 12) e outras, aplicáveis, em relação a equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras (NR 12).

XI - Apresentar ao SEMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Trabalho e/ou outros documentos exigidos em atividade.

3.9.1 É de responsabilidade da pessoa jurídica contratada, apresentar ao SEMT Público do Órgão Contratante, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão Contratante, e contar da data de início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, caso seja inferior a um ano.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

### 3.1 DO PAGAMENTO:

3.1.1 Pelos serviços executados a contratada receberá da CONTRATANTE R\$ ..... (.....) que serão pagos à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico financeiro a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada, contendo o número da Tomada de Preços, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a representação de prova de existência de débitos individuais perante a Justiça do Trabalho, e a prova de regularidade perante a Prefeitura Municipal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive do valor em dívida ativa em favor do prestador.

3.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento o valor devido poderá ser atualizado de acordo com as normas oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice de preços ao consumidor (IPIC) (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda de acordo com o índice específico eleito pelo Governo Federal que reger a variação de valor dos serviços, em qualquer caso.

3.1.3 O Contratante pagará à Contratada, o valor dos serviços executados, baseado em certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de documentação exigida.

3.1.4 Termo de vigência emitido pela fiscalização.

3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

3.1.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.3.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.3.7 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.1.3.8 Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 5.8 do Edital.

3.1.3.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

3.2 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 3.1.3.1 a 3.1.3.7, deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

#### 3.4 DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, conforme definido no item 14.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.1.3.3 Cópia original de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços serão executados

3.1.3.4 Cópia da Matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS

3.1.3.5 Cópia da GPS - Guia de Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento

3.1.3.6 Declaração Contábil - Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados

3.1.3.7 Cópia do GRRP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

3.1.3.8 Demais certidões que estejam a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 2.8 do Edital

3.1.3.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar o documento que comprovem a sua regularidade fiscal

3.1.3.10 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3.7, e seus subitem, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a serviços contratados

3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura devidamente atada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 3.1.3.1 a 3.1.3.7, deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente atada, a prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será iniciada a partir de sua apresentação

#### 3.4 DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se refere, conforme definido no item 1.4.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção - OBRA CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V ( 1 + i )^n$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.



I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se referir.

Io - Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ \_\_\_\_.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Sequencial: 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Sequencial: 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-----------------	--	----------------------

1 - Índice referente ao mês, com a completa a posteriori do mês em relação data da publicação - mês e ano de publicação se for o caso.  
 2 - Índice referente ao mês de data da publicação - mês e ano de publicação se for o caso.

4. TABELA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm sua origem estimada no 2º ano de publicação destas despesas daí se dá a seguinte forma:

Sequência 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Descrição	Código
Unidade Orçamentária	2401	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2401
Função	17	EDUCAÇÃO	17
Subfunção	361	ENSINO MÉDIO	361
Programa	1008	EDUCAÇÃO DE FRIAS	1008
Ação	2014	CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FRIAS	2014
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS	04
Elemento de Despesa	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	100
Modalidade de Aplicação	01	APLICACÃO DIRETA	01
Sequência 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Sequencial: 204		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 5.3 PRORROGAÇÃO:

5.3.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

Despesas 2014		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Operações de Manutenção	100	Despesa em Geral
Manutenção	100	EDUCAÇÃO
Manutenção	302	ENSINO MÉDIO
Programas	1008	PROVAÇÃO DE OBRAS
Ativo	201	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Programa de Investimentos	04	INVESTIMENTOS
Programa	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Atividade Financeira	00	APLICAÇÕES DIRETAS

4.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, com anulação nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculando-se ao Cronograma Físico Financeiro, na forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação (total ou parcial) da obra, em qualquer fase do CONTRATO, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que só poderá ser retomado pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

5.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 5.3. PRORROGAÇÃO:

5.3.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a Resolução nº 003/2012, da Comissão de Licitação nº 8.666/03 e a legislação pertinente.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Superintendência de Infraestrutura.

6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 Serão obrigatoriamente registrado no "Diário de Obra":

6.5.1 PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3 As consultas à fiscalização;

6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenharia designada pelo Superintendente de Engenharia e Fiscalização.

6.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para fins de fiscalização, sendo que, a sua manutenção, conservação e guarda, em qualquer circunstância, será de responsabilidade da contratada, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 8º parágrafo único, artigo 11, inciso III, IV e Vº da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o andamento dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados no Diário de Obra, sob a forma de relatório técnico, se obtida a devida ciência dessas anotações no próprio livro, através de assinatura de seu representante legal.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre o andamento e os procedimentos, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, com formalização de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

### 6.5.1. PELA CONTRATADA:

6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3. As consultas à fiscalização;

6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma previsto;

6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6. As respostas às interações da fiscalização;

6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviços.

6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

#### 6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;

6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

7.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da SEDUC;

7.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC

7.3 No início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.3.1 A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.4 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.

6.2.1.8. Outros fatos que não se enquadram na CONSTATADA, bem como o objeto de registro.

6.2.1.9. Fato de não cumprimento.

6.2.1.10. Fato de não cumprimento dos registros previstos nos sub-ítem 6.2.1.1 a 6.2.1.7, exceto o item 6.2.1.10.

6.2.2. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento, tendo em vista as especificações técnicas e o cronograma de execução.

6.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contabilidade no Diário de Obras.

6.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONSTATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

6.2.5. Restrições que lhe parecerem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos de obra, bem como as CONSTATADAS.

6.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

6.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização serão realizados pelo CONTRATANTE, sob a supervisão da SEDUC.

7.2. A CONTRATADA só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC.

7.3. No início da obra, a CONSTATADA deverá apresentar o Diário de Obras com Termo de Abertura.

7.3.1. A cópia do "Diário de Obras" que comprovare este acompanhamento pelo técnico vinculado ao contrato, em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não poder ser considerado para fins de pagamento de parcelas, caso esta não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.4. Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.



7.5 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.6 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido pela contratada, reconhecido os direitos da Administração, com observância ao art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em atenção ao art. 55, IX da mesma norma:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.8 Fica a CONTRATADA a seu critério exigir o refinamento de qualquer parte de qualquer material fornecido, em qualquer data e prazo, caso essa tenha sido executada com qualquer defeito, não havendo em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.9 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Programa Físico-Financeiro e controla a data emissão de ordem de serviço.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais devidamente justificadas, quando de alterações previstas, que não configurem falta de planejamento globalização do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º de referido artigo.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido pela contratada, reconhecido os direitos da Administração, com observância ao art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, em atenção ao art. 25, IX da mesma norma.

9.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e VIII do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATADA de rescisão, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estio valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.3 Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, judicialmente, nos termos da legislação;

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do subscritor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total do obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e estabelecidas.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

10.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar devidamente justificado.

10.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.1. O valor da multa é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em aritmética simples, incidindo sobre o valor em atraso.

10.2. A multa é devida desde que se trate de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços, e não de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços em razão de não entrega de bens ou serviços.

10.3. A multa é devida desde que se trate de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços, e não de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços em razão de não entrega de bens ou serviços.

10.4. O valor da multa é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em aritmética simples, incidindo sobre o valor em atraso.

10.5. A multa é devida desde que se trate de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços, e não de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços em razão de não entrega de bens ou serviços.

10.6. A multa é devida desde que se trate de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços, e não de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços em razão de não entrega de bens ou serviços.

10.7. O valor da multa é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em aritmética simples, incidindo sobre o valor em atraso.

10.8. A multa é devida desde que se trate de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços, e não de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços em razão de não entrega de bens ou serviços.

10.9. O valor da multa é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em aritmética simples, incidindo sobre o valor em atraso.

10.10. A multa é devida desde que se trate de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços, e não de inadimplência decorrente de não pagamento de parcelas de prestação de serviços em razão de não entrega de bens ou serviços.

10.11. O valor da multa é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em aritmética simples, incidindo sobre o valor em atraso.



10.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.

11.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO**

14.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

11.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 é 1/3 (um terço) do valor do contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, quando o valor do contrato for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado o disposto no inciso III do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção esta será assegurada à licitante vencedora em igualdade de condições.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE ao término das obras, após a realização da seguinte execução:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em igualdade de condições, assinada pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da conclusão das obras, observadas as seguintes condições:

11.1.1.1. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a disponibilidade de recursos orçamentários para isso. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 6º da Lei nº 8.666/93, após os ajustes necessários, contado novo prazo, após os ajustes necessários.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas durante a formalização, execução ou encerramento do contrato decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento concorrente, serão submetidas a tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento concorrente, caso não puderem ser solucionados de forma amigável, terão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elege-se-se em 24 de julho de 2018, o julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) para julgar o conflito, podendo esta, em qualquer momento, indicar os árbitros e renunciando expressamente a qualquer possibilidade de julgamento para julgamento desses conflitos, conforme instrumento em Anexo 7.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

14.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e a Resolução 452, de 18/12/2008, do CONFEA.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, vinculando-se ao Processo nº 2022.0000.601.2802 e proposta da Contratada.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

18.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

18.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_, em \*\*\*\*\*, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Presidente do Conselho Escolar

**CONTRATANTE**

---

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A CONTRATADA garante a solidez e segurança do trabalho realizado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo e pelo período em que (único) anos, a partir da assinatura da obra pelo Setor Contratante, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extenso, na imprensa oficial, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, vinculado ao processo nº 2023.0000.001.4802 e proposta da Contratada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente contrato é o da Comarca de Goiás, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

18.2 A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, reger-se-á pelas cláusulas e condições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (dois) dias do mês de \_\_\_\_\_, na presença de (02) duas testemunhas.

CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE



**CONTRATADA:**

---

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome: RG nº:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome: RG nº:

CPF:

**ANEXO 1 DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

CONTRATADA:

TESTE FINAL

Nome RG nº:

CPF:

Nome RG nº:

CPF:

ARTIGO 1 DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer outro instrumento ou documento associado a este, não constitui a direção patrimonial disponível, e, portanto, não é abrangida pelo âmbito de competência da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores do Ministério Público do Estado e Advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissão, e responderá sempre em número ímpar maior ou igual a 5 (cinco) integrantes (indícios), cujo sorteio se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação da Portaria de criação da CCMA, nos termos do Regulamento Interno da CCMA.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será o idioma Português.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integradas do ordenamento jurídico brasileiro.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluindo-se o rito de arbitragem) da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual.

(CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

**CONTRATANTE:**

CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_, em \*\*\*\*\*, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Goiânia, 05 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 05/01/2021, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017565638** e o código CRC **711AD1E1**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA -

GO.



Referência: Processo nº 202000006056995



SEI 000017565638

CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 28 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2005, considerando a natureza litigiosa executiva vinculante entre as partes.

A sentença arbitral está de acesso público, a ser disponibilizada no site eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual proposição de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, desde que as cláusulas, válidas e eficazes da presente cláusula arbitral.

CONTRATANTE:

CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

CONTRATADA:

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gestora em 03/01/2023 às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei nº 17.083/2013 e art. 2º da Lei nº 10.240/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=ver\\_documento&confir\\_id\\_orgao\\_externo=informacao\\_geral&confir\\_id\\_documento=0008175653826&codigo\\_CRC\\_TITULO=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=ver_documento&confir_id_orgao_externo=informacao_geral&confir_id_documento=0008175653826&codigo_CRC_TITULO=1)



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
QUINTA AVENIDA, 03, Nº 213 - SETOR ESTE VILA NOVA - CEP 74.643-900 - GOIÂNIA - GO

10



Referência: Processo nº 20100004528892